

OFÍCIO: PG/151/2026

ASSUNTO: Informa protocolo de projeto de Lei e solicita URGÊNCIA

DATA: 21/08/2026

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal,

O **MUNICÍPIO DE ITAMONTE**, por intermédio da Procuradoria Geral, no exercício de suas atribuições, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **INFORMAR** o Protocolo do seguinte Projeto de Lei:

1) *Projeto de Lei que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”. (R\$711.000,00)*

A proposição tem por finalidade a criação de dotações orçamentárias específicas para a execução de despesas com folha de pagamento vinculadas à Fonte de Recurso 2621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, mediante a adequada alocação dos recursos disponíveis na referida fonte.

Considerando a proximidade do processamento e pagamento da folha de pessoal, bem como a necessidade de que as respectivas dotações orçamentárias estejam regularmente disponíveis para o empenhamento e execução das despesas, solicita-se especial atenção dessa Presidência quanto à apreciação do referido Projeto de Lei **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, observadas as disposições regimentais dessa Casa Legislativa.

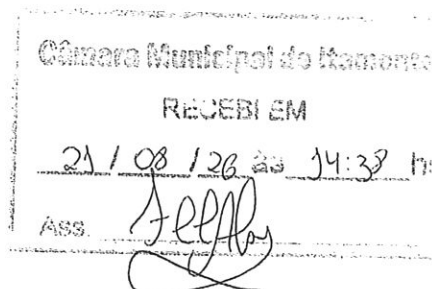
Certa de contar com a habitual atenção e compreensão de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Isabella Romanelli
Scarpa:
44159907890

ISABELLA ROMANELLI SCARPA
Procuradora Geral do Município

Assinado digitalmente por Isabella Romanelli Scarpa:
44159907890
[Data: 2026.08.21 14:33:33]
Al: C-00000000-0000-0000-0000-000000000000
Aj: C-00000000-0000-0000-0000-000000000000
S-00000000-0000-0000-0000-000000000000
44159907890
Núcleo: Es. de Direito Administrativo
Localidade: Prefeitura de Itamonte
Data: 2026-08-21 14:33:33
Folha: 1 de 1



À Sua Excelência o Senhor
LUÍS CLAUDIO COSTA FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Itamonte/Minas Gerais





MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 57/2026

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”.

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 711.000,00 (setecentos e onze mil reais) para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

02.08.02 | 10.301.0024.2115 | 2621.000 | 148.0018 | 3.1.90.04.00 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – valor: 90.000,00

02.08.02 | 10.301.0024.2116 | 2621.000 | 148.0018 | 3.1.90.04.00 - MANUTENÇÃO DO NASF - NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA – valor: 35.000,00

02.08.03 | 10.302.0025.2054 | 2621.000 | 149.0019 | 3.1.90.04.00 - MANUTENÇÃO DO CAPS – valor: 120.000,00

02.08.05 | 10.304.0008.2060 | 2621.000 | 150.0020 | 3.1.90.04.00 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – valor: 30.000,00

02.08.05 | 10.305.0008.2148 | 2621.000 | 150.0020 | 3.1.90.04.00 - MANUTENÇÃO DO SETOR VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – valor: 18.000,00

02.08.05 | 10.305.0008.2148 | 2621.000 | 150.0020 | 3.1.90.11.00 - MANUTENÇÃO DO SETOR VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – valor: 18.000,00

02.08.02 | 10.301.0024.2113 | 2621.000 | 148.0018 | 3.1.90.04.00 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – valor: 400.000,00

Art. 2º. Os recursos utilizados para a execução do presente Crédito serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, resultante de anulação parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais conforme especificação abaixo:



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

884 - 02.08.02 | 10.301.0024.1024 | 2621.000 | 148.0018 | 4.4.90.52.00 -
EQUIPAMENTOS - SETOR DE ATENÇÃO BÁSICA – Valor: 114.121,00

881 - 02.08.03 | 10.302.0025.2057 | 2621.000 | 149.0019 | 3.3.50.41.00 -
MANUTENÇÃO DO SETOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – Valor: 100.000,00

882 - 02.08.03 | 10.302.0025.2057 | 2621.000 | 149.0019 | 3.3.90.39.00 -
MANUTENÇÃO DO SETOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – Valor: 300.000,00

883 - 02.08.03 | 10.302.0025.2119 | 2621.000 | 149.0019 | 3.3.93.39.00 -
*CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE SL – Valor:
196.879,00*

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar suplementação, por Decreto, nas dotações orçamentárias do artigo 1º, caso a rubrica orçamentária aberta por esta Lei se torne insuficiente.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada por este dispositivo legal, na Lei Municipal nº. 2.724, de 24 de dezembro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itamonte para o exercício financeiro de 2026 (LOA), na Lei nº 2.687/2025, de 05 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração de Lei Orçamentária do Município de Itamonte no exercício de 2026 (LDO) e na Lei nº 2.723/2025, de 24 de dezembro de 2025, que estabelece o Plano Plurianual do Governo do Município de Itamonte no exercício de 2026 a 2029.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itamonte, 21 de agosto de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 711.000,00 (setecentos e onze mil reais), destinado à criação de dotações orçamentárias específicas para custeio de despesas com pessoal vinculadas às ações e serviços públicos de saúde financiados com recursos da Fonte 2621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

A presente proposição decorre da necessidade de adequação da estrutura orçamentária vigente à efetiva execução das despesas relacionadas aos serviços de saúde mantidos pelo Município. Embora existam recursos financeiros disponíveis na referida fonte, as dotações orçamentárias atualmente previstas não contemplam, de forma suficiente e específica, as despesas com folha de pagamento vinculadas a determinadas ações e programas de saúde.

Nesse sentido, a abertura das dotações ora propostas permitirá que os recursos da Fonte 2621.000 sejam regularmente empregados no pagamento das despesas de pessoal relacionadas à Saúde Bucal, Núcleo de Apoio à Família – NASF, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Vigilância em Saúde, Vigilância Epidemiológica e Atenção Primária à Saúde/Programa Saúde da Família, garantindo a adequada vinculação entre a origem dos recursos e as respectivas despesas.

A medida é necessária para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos de saúde, possibilitando que parte dos recursos disponíveis na mencionada fonte seja utilizada para a complementação das despesas com pessoal, em consonância com a finalidade dos recursos transferidos pelo Governo Estadual e com as necessidades verificadas na execução orçamentária do exercício.

Importante destacar que a presente alteração não representa a criação de nova fonte de receita ou a realização de despesa sem correspondente disponibilidade financeira, mas tão somente a adequação da programação orçamentária municipal, mediante a criação de dotações específicas que permitam a correta execução das despesas com pessoal vinculadas aos recursos da Fonte 2621.000.

Para viabilizar a abertura do crédito, o art. 2º do Projeto de Lei prevê a utilização de recursos decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias, todas igualmente vinculadas à Fonte 2621.000, preservando-se, portanto, a origem e a destinação dos recursos e promovendo-se apenas a necessária reorganização da programação das despesas dentro da própria fonte de financiamento.

A providência encontra respaldo no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no art. 43, §1º, inciso III, que admite a abertura de créditos adicionais mediante



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei.

Além disso, a alteração proposta contribui para o adequado planejamento e controle da execução orçamentária, permitindo maior correspondência entre as dotações consignadas no orçamento e as despesas efetivamente realizadas no âmbito da política municipal de saúde.

Ressalte-se, ainda, que as dotações criadas serão incorporadas aos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, nos termos previstos no art. 4º do Projeto de Lei, garantindo a compatibilidade da alteração com a Lei Orçamentária Anual – LOA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o Plano Plurianual – PPA.

Dessa forma, a aprovação da presente proposição mostra-se necessária para assegurar a adequada aplicação dos recursos provenientes das transferências do SUS, possibilitando o custeio das despesas com pessoal indispensáveis à manutenção dos serviços de saúde e garantindo maior eficiência, transparência e regularidade na execução orçamentária municipal.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para a continuidade e o adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

Itamonte, 21 de agosto de 2026.


JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte